

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 01/2025

ATA N °: 01

As 08h30 do dia 10 de fevereiro de 2025 reuniram-se os membros da Comissão Municipal de licitações, nomeados pelo decreto nº 3.463/2025, para procederem à abertura e julgamento da habilitação e propostas de preços apresentadas pelas proponentes deste processo licitatório, para atendimento do objeto abaixo especificado:

Do Objeto: Chamada Pública nº 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

Se faz presente, para auxiliar a Comissão Permanente de Licitações a Responsável Técnica em Alimentação Escolar Marina Bernardi Utzig.

Apresentaram os envelopes de habilitação e proposta para este chamamento público as empresas/pessoas:

- COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
- COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO ERÊ
- COOPERAL COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE NOVO HORIZONTE
- LENIR ROSA SENO BRITO

Após a análise da documentação do envelope de n. 01 das proponentes participantes, pela equipe julgadora juntamente com a Responsável Técnica em Alimentação Escolar Marina Bernardi Utzig, observaram que a participante LENIR ROSA SENO BRITO descumpriu o edital de chamada Pública n. 01/2025, em seu item 2.1, deixando de apresentar alguns documentos exigidos nesses item, e, apresentando uma declaração fazendo referência a um processo na modalidade de inexigibilidade, sem fazer referência a qual Município pertence essa inexigibilidade, sendo que o edital tratado nessa sessão é sobre a chamada pública n. 01/2025, descumpriu também o item 2.4, do mesmo edital, deixando de informar qual produto irá fornecer nessa chamada publica, e por consequência, fica impossível a Comissão Julgadora analisar a exigências dos documentos do referido item, porem a participantes não entregou nenhum documento relativo ao item 2.4 deste edital. Dessa forma, a participante fica inabilitada para a participação nessa chamada pública. A participante COOPERAL -COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE NOVO HORIZONTE apresentou no envelope de Habilitação, indicando os produtos que tem intenção de fornecer ao Município, para a chamada pública n. 01/2025, porem, descumpriu o item 2.4, do mesmo edital, deixando de entregar os documentos do item 2.4, que descreve o seguinte:

l



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

2.4 PARA TODOS, ALÉM DOS SOLICITADOS, QUANDO APRESENTAREM PRODUTOS DE:

a) Origem animal:

I - apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal. b) Origem vegetal processado (massas, pães, bolachas, doces de fruta, extrato de tomate, farinhas, mandioca descascada, etc):

I – apresentar Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

c) Para sucos:

I – apresentar Certificado de registro no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Deixou de apresentar selo de rastreabilidade com o código específico dos produtos, conforme determina o item. 2.1, inciso VI desta chamada pública.

Portanto, a Cooperativa informou os produtos que tem intenção de fornecer ao Município e deixou de entregar os alvarás, certificados, selos, enfim, a documentação que comprove a habilitação para o fornecimento destes produtos. Dessa forma, a participante fica inabilitada para a participação nessa chamada pública.

De acordo com o apontamento feito pelo representante da COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO ERÊ apresentou projeto de venda para fornecer carnes para essa chamada pública (itens 15, 16, 17, 18 e 50), porém, o associado Airto Pedro Correa de Mello, que forneceria esses produtos não possui DAP ativa para o fornecimento destes produtos. O mesmo apresentou projeto de venda com o limite para fornecimento de carnes, além daquele permitido em lei. Nesse caso o município comprará da cooperativa até o limite permitido em lei e a quantidade excedente será repassado de outra participante habilitada. Analisada o apontamento do representante, a Comissão Julgadora verificou a veracidade do fato apontado. Assim, a cooperativa fica inabilitada para vender esses produtos, visto que seu associado não possui DAP ativa. O mesmo acontece para o fornecimento do produto bolacha caseira, cuca e pão caseiro (itens 13, 24 e 46) da associada Solange Rimoldi Peron. Dessa forma a cooperativa fica inabilitada para vender esse produto, visto que sua PRODUCÃO E A COOPERATIVA DE possui DAP ativa. INDUSTRIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO ERÊ, através dos produtores associados Eder de Moraes, Leonel Facco, não apresentaram o selo de rastreabilidade do item 7 desta chamada publica, para o fornecimento dos produtos deste item.

Diante dos fatos apontados acima, a comissão julgadora decide abrir prazo de 4 (quatro) dias uteis para que sejam sanadas essas inconsistências pelos interessados apontados nessa ata. Após sanada tais deficiências, será dado sequência a sessão de abertura do envelope de número 02 – projeto de venda.

A comissão Julgadora, através do seu presidente, informa que comunicará as interessadas que não estão presentes, em tempo já comunica o representante da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO ERÊ para que esse regularize nesse prazo as inconsistências apresentadas acima para seus associados.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

Assim, já fica definida a data de 17 de fevereiro de 2025 para a sequência da abertura desta chamada pública as 8:30hs nessa sala de licitações.

Findo os trabalhos o Presidente da Comissão Julgadora encerra a presente sessão, determinou a lavratura da presente ata, que após lida será assinada membros da Comissão Julgadora, pelos representantes e demais presentes.

Campo Erê, 10 de fevereiro de 2025.

oilmar de Medeiros Presidente da CPL Marina Bernardi U. Kerkhoven Membro/Nutricionista

De acordo: Participante natura representante COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL COOPERATIVA DE PRODUÇÃO INDUSTRIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO ERÊ COOPERAL -COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE NOVO HORIZONTE LENIR ROSA SENO BRITO Ausentou-se da sessão